

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET PARA E EVENTOS PROTOCOLARES DE CARÁTER INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor total da contratação: R\$ 801.416,00. Esse valor compreende R\$ 692.516,00 referente ao lote 1 e R\$ 108.900,00 referente ao lote 2.

Site de acesso ao PREGÃO ELETRÔNICO:

<<https://bllcompras.com/Home/Login>>

Site de acesso para cadastro/acesso ao usuário - BLLCOMPRAS

<<https://bllcompras.com>>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/03/2025 às 09H (horário de Brasília)¹

ENQUADRAMENTO DA LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

(Solicitação de Compras nº28/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Preto, por meio do Presidente Vantuir Antonio da Silva Nomeado para o Biênio 2025/2026, sediada a Praça Tiradentes, nº 41, Centro, Ouro Preto/Minas Gerais, CEP:35.400.084 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET PARA EVENTOS PROTOCOLARES DE CARÁTER INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7 A participação no Pregão, no Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.11 Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12 O impedimento de que trata o item 2.11.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento².
- 3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3** Na apresentação da proposta inicial, o licitante declarará que:
- 3.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7** A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

² Nota explicativa para o responsável pela elaboração do Edital: A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse caso, utilizar a seguinte redação: 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 As propostas deverão conter os seguintes elementos:

a) a denominação ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), CNPJ da empresa, dados bancários, assim como: nome, CPF, carteira de identidade, endereço e profissão, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual;

b) a oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c) preço cotado com valor total por lote, em algarismos e por extenso. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, será desclassificada;

e) declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

4.9 A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida nos lotes, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dele.

4.10 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.11 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.12 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 horas, contadas da divulgação do resultado do certame, a proposta, adequando os preços ao novo valor proposto.

4.13 Vencido o prazo sem a entrega da proposta adequada, o Pregoeiro poderá adequar os valores da proposta vencedora, o que implicará na submissão da licitante.

4.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

4.15 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.16 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

4.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

4.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.19 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.21 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.22 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, na forma ELETRÔNICA, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- e) apresentarem qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

5.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item c, 5.2**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

5.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.6

5.6.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada, com acompanhamento por todos os participantes.

5.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

5.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

5.11.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor por grupo/lote.

5.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, também chamado de margem de lances, poderá ser alterado pelo pregoeiro durante a sessão, caso o mesmo perceba deliberado excesso de morosidade por parte dos licitantes na disputa.

5.16 A alteração da margem de lances será informada pelo pregoeiro por meio do sistema de mensagens da plataforma

5.17 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.18 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.29 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.30 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.31 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

5.32 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.33 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.34 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.35 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.36 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.37 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

5.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.39 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.40 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.41 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3 A hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 7.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no cartório competente.
- 8.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 8.8.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.9** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante
- 8.10.2** Mais bem classificado. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)³:
- 8.10.3** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.10.4** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com ajuda da equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.13** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

³ Nota explicativa para o responsável pela elaboração do Edital: essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital.

- 8.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.17** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.20** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada a plataforma, como documento complementar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.21** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.
- 8.22** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.
- 8.23** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.24** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.25** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

9. DOS RECURSOS

- 9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos serão encaminhados em campo próprio no sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ouro Preto, <http://cmop.mg.gov.br>, bem como no sistema eletrônico onde for realizado o certame.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@cmop.mg.gov.br, bem como no sistema eletrônico.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.11 Fraudar a licitação;

13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Preto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor da Câmara Municipal de Ouro Preto.
- 13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão no site da CMOP e na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Câmara Municipal de Ouro Preto, <<https://cmop.mg.gov.br>> bem como no sistema eletrônico, na página da BLL: <<https://bllcompras.com>>.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.10.1.3. ANEXO III – Calendário de eventos

14.10.1.4. ANEXO IV – Cardápio

14.10.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.10.1.6. ANEXO VI – Mapa de Riscos

14.10.1.7. ANEXO VII–Modelo de Declarações

14.10.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta Comercial

14.10.1.9. ANEXO IXI –Declaração de Microempresa ou EPP

.Ouro Preto, 24 de fevereiro de 2025

Vantuir Antonio da Silva
Presidente

ANEXO I

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE

Assessoria de comunicação e Eventos/ Câmara Municipal de Ouro Preto

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK E BUFFET PARA E EVENTOS PROTOCOLARES DE CARÁTER INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Medalha Mulher Destaque, comenda Barbara Heliodora e comenda Beatriz Brandão	Serv. por pessoa	180
02	Comenda Ze Rosa e Merito musical	Serv. por pessoa	200
03	Mérito Desportivo	Serv. por pessoa	150
04	Honra ao Mérito	Serv. por pessoa	200
05	Cidadania Honoraria	Serv. por pessoa	200
06	Moção de Aplauso	Serv. por pessoa	200
07	Medalha Bernardo Pereira de Vasconcelos e Genival Alves Ramalho	Serv. por pessoa	150
08	Mérito Religioso e Medalha aleijadinho	Serv. por pessoa	200
09	Mérito Educacional	Serv. por pessoa	150
10	Medalha Chico Rei e Honra aos Veteranos Militares	Serv. por pessoa	160
11	Moção de aplauso	Serv. por pessoa	200
12	Medalha João Veloso	Serv. por pessoa	120

Lote 2

Evento	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Coffe breack para 30 pessoas	serv	30

Da natureza do objeto

☒ (x) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

☐ () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais

1.3 Objeto de contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?

Obs: disponível em <http://cmop.mg.gov.br/plano-de-contratacao-anual-pca/>

Sim(x) Não (x)

1.4 O objeto foi padronizado pelo catálogo eletrônico de padronização? Ou por outro instrumento de padronização?

Sim Não

Em caso positivo, enumerar os critérios de padronização a seguir:

1.5 Análise de riscos

☐ () Dispensada pela natureza da despesa classificada como 3.3.90.30.

☒ (x) Média inferior a 7, conforme tabela em anexo, dispensada a elaboração da matriz de risco.

☐ () Média igual ou superior a 8, conforme tabela em anexo, havendo necessidade de previsão da matriz de risco no Edital e respectivo contrato, as quais devem ser elaboradas nos termos da Portaria nº 34, de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares ou do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme documento disponível no sítio eletrônico da CMOP, link <www.cmop.mg.gov.br>.

2.3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

2.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote _____.

2.3.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços e estão dispostas no item 7 deste termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2 Trata-se de serviços a serem executados de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) prestador(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

3.3 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo prestador;

3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser testados previamente e substituídos imediatamente, antes do início do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Na impossibilidade de substituição, poderá ocorrer a rejeição da entrega e o não pagamento do serviço;

3.5 O recebimento do objeto do contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros da CMOP designados para esse fim, lotados no setor/departamento para os quais serão prestados os serviços.

3.7 Cada fiscal será responsável pela fiscalização do serviço na setor/departamento onde desempenha suas atividades.

3.8 Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição à suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo é a prestação de serviço de buffet e coffee break, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por pregão na modalidade eletrônica.

4.2. Após a sessão pública, será avaliado o serviço fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente, conforme proposta enviada.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☒ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

--

Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): _____ %

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória

☒ Vistoria facultativa

☐ Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A vistoria tem como propósito visualização e melhor planejamento do eventos conforme o espaço, bem como logística e facilita a execução dos serviços.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

Será admitida a participação de consórcios?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

Considerando o formato de prestação de serviço cabe agrupamento por lotes

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (x) Não
() Sim

Se sim, quais?

Será exigida garantia de proposta?

- (x) Não
() Sim

Se sim, justificativa:

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será

verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.10.1 Habilitação Jurídica

(☒) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(☒) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(☒) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(☐) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(☐) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

(☐) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.10.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(x) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Imediata, a partir da emissão da ordem de serviço;

O detalhamento dos cardápios consta anexo a este TR.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A manipulação dos alimentos, bem como o fornecimento e entrega obedecerá às normas de higiene e conservação de alimentos.

Os eventos (lote 1) já tem data pre-fixada para sua realização e a maioria será realizado fora das dependências da CMOP. Em caso de alteração na data (por motivo de força maior), será comunicado previamente a CONTRATADA, com prazo de no mínimo 07 dias;

Os eventos (lote 2) será sob demanda e será comunicado previamente a CONTRATADA, com prazo de no mínimo 24 horas;

Os alimentos deverão ser armazenados em conformidade com a regras de higiene. Os sucos / refrigerantes deverão ser entregues em temperatura abaixo de 10°

Os produtos deverão ser entregues em veículos apropriados para carregamento de alimentos.

A definição do local, do horário e do quantitativo de pessoa para cada evento, bem como dos itens e das variedades a serem fornecidos, serão apresentados pela Câmara Municipal à CONTRATADA mediante emissão da ordem de serviço;

A CONTRATADA deverá manter atendimento para recebimento das demandas da Câmara Municipal no período de 8:00 às 19:00 horas dos dias úteis.

Deverá ser utilizado a melhor técnica de embalagem e transporte a fim de garantir a qualidade e assepsia dos mesmos, sendo que as embalagens não poderão estar danificadas, rasgadas ou furadas, e as características organolépticas dos produtos (textura, odor, cor, umidade e aspecto em geral) não devem estar alteradas, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária.

Os produtos deverão estar dentro de prazo da validade e ser de ótima qualidade, sendo que a qualidade dos mesmos será atestada por um representante do órgão requisitante, e aqueles produtos que não atenderem ao quesito qualidade serão recusados, e a Licitante deverá substituí-los no mesmo preço acordado.

Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílio necessários à prestação dos serviços de Buffet, tais como: bandejas, toalhas de mesa, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, e o mais que se fizer necessário para completa prestação dos serviços. Os utensílios deverão ser de inox, porcelana, prata ou vidro.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda, nos serviços de Buffet uma equipe constituída por pessoal de apoio (serviços de copa) e garçons (um garçon para cada 25 pessoas), uniformizados, para servir e repor a mesa, em quantidade compatível com o número de pessoas previstas para o evento.

A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento dos materiais após o evento

A quantidade a ser servida deverá estar adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo material o recurso necessário para a manipulação dos alimentos (fogão, freezer, forno, gás, utensílios em geral), bem como montagem e desmontagem das mesas e forração. Podendo realizar vistoria no local onde será realizado o evento com antecedência de 1 dia para conferir os utensílios necessários para a realização do evento.

O tipo de serviço a ser prestado para servir o jantar será no formato americano, e as bebidas, no formato à francesa.

Incluso Serviço de garçom (no mínimo 1 garçom para cada 25 pessoas)

Fica por conta da contratada o transporte e logística para o local designado onde ocorrerão os eventos;

Incluso todo material necessário para servir, tais como Toalhas de mesa de tecido e utensílios (pratos de porcelana, talheres, taças de vidro, jarros, rechaut)

Cronograma de realização dos serviços:

8.3 Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4 Os serviços deverão ser prestados no endereço indicado no item abaixo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser testados previamente e substituídos imediatamente, antes do início do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Na impossibilidade de substituição, poderá ocorrer a rejeição da entrega e o não pagamento do serviço;

Critérios de medição:

8.8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de entrega/execução

Lote 1 – buffet	
evento	Data prevista
Medalha Mulher Destaque, comenda Barbara Heliodora e comenda Beatriz Brandão	março
Comenda Ze Rosa e Merito musical	abril
Mérito Desportivo	maio
Honra ao Mérito	junho
Cidadania Honoraria	julho
Moção de Aplauso	julho
Medalha Bernardo Pereira de Vasconcelos e Genival Alves Ramalho	agosto
Mérito Religioso e Medalha aleijadinho	setembro

Mérito Educacional	outubro
Medalha Chico Rei e Honra aos Veteranos Militares	novembro
Moção de aplauso	novembro
Medalha João Veloso	dezembro

Lote 2 – coffe breack	
Evento	Data prevista
Coffe breack para 30 pessoas (por demanda)	Sob demanda

8.10 Local, horário e endereço de entrega

Centro de Convenções de Ouro Preto – Ouro Preto
Data e horário: a ser definido, por meio de emissão da ordem de serviço

8.11 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

--

8.11 Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

--

1.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

2.

9.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços objeto do edital;

não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato

manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

a estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Informar à CONTRATADA todas informações e esclarecimento necessários para o bom andamento da prestação de serviço;

Efetuar pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulado neste termo, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura.

Havendo a necessidade de alteração na data dos eventos, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA com o mínimo de 20 dias antes da data original e podendo ser remarcada de acordo com a disponibilidade do Salão

No caso da necessidade de dias adicionais, poderão ser negociado entre as partes, tomando como base os valores dessa proposta.

No caso de cancelamento/adiamento em um prazo inferior a 60 dias do início, o valor já pago em hipótese nenhuma será devolvido.

No caso de encerramento dos eventos em data anterior à contratadas, o valor total da contratação será mantido sem a possibilidade de desconto ou reembolso.

Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, objeto do presente contrato;

Prestar por sua conta todo material e logística necessário para a plena prestação do objeto da contratação;

Obedecer a todas as regras de protocolos do estabelecimento para minimizar impactos e principalmente no que se refere à liberdade e respeito no momento da realização dos eventos.

Caso haja quebra ou dano, perda, subtração ou quaisquer outros tipos de prejuízos ao erário, estes serão de exclusiva responsabilidade do contratante.

Arcar com todas despesas decorrentes da execução dos serviços

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

demaís condições constantes do edital de licitação.

Informar à CONTRATANTE todas informações e esclarecimentos necessários para o bom andamento da prestação de serviço;

Manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas;

Colocar à disposição da CONTRATANTE, até as 12 horas do dia anterior o salão e os equipamentos e utensílios, limpos e em condições de uso;

Permitir acesso dos servidores da CONTRATADA no salão para realizarem montagem e desmontagem antes e depois do evento

Nota:

Incluir obrigações específicas pertinentes ao objeto.

DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
(☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(☐) Autorização de Fornecimento
(☐) Outro. _____

VIGÊNCIA

- (☐) O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
(☒) O prazo de vigência da contratação é de . 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
(☐) A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Fatima Consolação da Silva

Cargo: Chefe de Seção de Eventos

Matrícula: 27

E-mail: fatima.silva@cmop.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Ana Luisa Reis Fatima Consolação da Silva

Cargo: Assessora de Eventos

Matrícula: 2115

E-mail: comunicacao@cmop.mg.gov.br

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento definitivo do serviço: conforme cronograma de evento

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

01.01.01.031.3.3.90.39.00 FICHA 22

DO VALOR ESTIMADO

O valor médio estimado será de R\$ 801.416,00, sendo R\$ 692.516,00 referente ao lote 1 e R\$ 108.900,00 referente ao lote 2;

Foram enviadas cotações para várias empresas da região, bem como empresas cadastradas na CMOP e destas, três forneceram cotação para a CMOP conforme segue anexo. Também foi realizada pesquisa no PNCP.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O número de convidados por evento foi baseado no quantitativo de agraciados de cada evento, também calculado com base no número de vereadores e servidores que estarão no evento, sendo estimado dois convites para cada agraciado/vereador e foi estimado um percentual a maior, reservado para autoridades.

INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Ana Luisa Reis

E-mail: comunicacao@cmop.mg.gov.br

Telefone institucional: 31 35528528

Fátima Consolação da Silva

Chefe de Seção de Eventos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

SC nº28/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO E
.....

A Câmara Municipal de Ouro Preto com sede a Praça Tiradentes, nº 41, Centro, na cidade de Ouro Preto /Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº19.146.752/0001-93, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Vantuir Antonio da Silva Biênio 2025/2026, portador da Matrícula Funcional nº xxx .doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) a, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de BUFFET E COFFE BREACK PARA E EVENTOS PROTOCOLARES DE CARÁTER INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Lote 1 - buffet			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Medalha Mulher Destaque, comenda Barbara Heliodora e comenda Beatriz Brandão	Serv. por pessoa	180
02	Comenda Ze Rosa e Merito musical	Serv. por pessoa	200

03	Mérito Desportivo	Serv. por pessoa	150
04	Honra ao Mérito	Serv. por pessoa	200
05	Cidadania Honoraria	Serv. por pessoa	200
06	Moção de Aplauso	Serv. por pessoa	200
07	Medalha Bernardo Pereira de Vasconcelos e Genival Alves Ramalho	Serv. por pessoa	150
08	Mérito Religioso e Medalha aleijadinho	Serv. por pessoa	200

09	Mérito Educacional	Serv. por pessoa	150
10	Medalha Chico Rei e Honra aos Veteranos Militares	Serv. por pessoa	160
11	Moção de aplauso	Serv. por pessoa	200
12	Medalha João Veloso	Serv. por pessoa	120

Lote 2		
Evento	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Coffe breack (sob demanda)	Serv. por pessoa	3300

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A prestação de serviços é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar os órgãos jurídicos da Câmara Municipal de Ouro Preto para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.23.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.12 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.13 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.14 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b)) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 1%(um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 a 90 dia**;;

(2) moratória de 5.% cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, após o limite de **30 a 90 dias**. dia

a. O atraso superior a 320 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.10.3. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Preto deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.01.0310001.2003.3.3.90.39.00 ficha 22

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

CALENDÁRIO DE EVENTOS – LICITAÇÃO BUFFET

EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
	EVENTO	QUANTIDADE DE PESSOAS
1	Medalha Mulher Destaque, Comenda Bárbara Heliodora e Comenda Beatriz Brandão	180
2	Comenda Zé Rosa e Mérito Musical	200
3	Mérito Desportivo	150
4	Honra ao Mérito	200
5	Cidadão Honorário	200
6	Moção de Aplauso	200
7	Medalha Bernardo Pereira de Vasconcelos e Genival Ramalho	150
8	Mérito Religioso e Medalha Aleijadinho	200
9	Mérito Educacional	150
10	Medalha Chico Rei e Honra aos Veteranos Militares	160
11	Moção de Aplauso	200
12	Medalha João Veloso	120

ANEXO IV

CARDAPIO

Cerimônia de Entrega da Medalha Mulher Destaque, Comenda Beatriz Brandão e Comenda Bárbara Heliodora (Evento mais elaborado)		
Local de realização	Número de homenageados	Número de pessoas
Centro de Artes e Convenções – Salão Tiradentes	25 homenageadas	180
Entrada (8 por pessoa)	• Queijos • Presunto • Salaminho • Mini sanduiches • Linguíça tropeira • Espetinho de frango • Empanado de camarão • Torradas e patês (frango e vegano) • Mini folheados (bacon com damasco) • Bolinha de queijo • Coxinha de frango com e sem catupiry • Mini Quiche de frango e alho poró • Canapés de queijo, manjerição e tomate	
Prato quente (200gr por pessoa)	• Opção vegetariana: penne com molho pesto • Filé ao molho madeira • Arroz • Batata rústica • Salada (alface, rúcula e tomate)	
Bebidas	• Sucos naturais: laranja, abacaxi com hortelã (300 ml)	

		por pessoa) • Suco de caixinha: manga, goiaba, uva (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha diet: qualquer sabor (300 ml por pessoa) • Refrigerante diet: coca cola, guaraná, sprite (300 ml por pessoa) • Água mineral com gás e sem gás (100 ml por pessoa) • Vinho tinto seco (300ml por pessoa) • Vinho branco seco (300ml por pessoa) • Espumante (300ml por pessoa)	
Sobremesas		• Bombons parafinados: chocolate meio amargo, morango, uva, chocolate ao leite e coco (6 por pessoa) • Mousse: maracujá e limão (2 por pessoa) • Doces caseiros: leite e goiabada com queijo (100g por pessoa)	
Comenda Zé Rosa e Mérito Musical (Evento mais elaborado)			
Data do evento	Local de realização	Número de homenageados	Número de pessoas
A DEFINIR	Centro de Artes e Convenções – Salão Diamantina	30 homenageados	155
Entrada (8 por pessoa)		• Queijos • Salaminho • Espetinho de frango • Espetinho de tomate cereja com queijo • Mini folheados (bacon com damasco) • Bolinha de queijo • Empanado de camarão • Coxinha de frango com e sem catupiry • Mini Quiche de frango e alho poró	

		• Canapés de queijo, manjeriço e tomate	
Prato quente (200gr por pessoa)		• Risoto de queijo • Feijoada • Laranja picada • Arroz • Farofa • Vinagrete • Salada (alface, rúcula e tomate)	
Bebidas		• Sucos naturais: laranja, abacaxi com hortelã (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha: manga, goiaba, uva (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha diet: qualquer sabor (300 ml por pessoa) • Refrigerante diet: coca cola, guaraná, sprite (300 ml por pessoa) • Água mineral com gás e sem gás (100 ml por pessoa) • Vinho tinto seco (300ml por pessoa) • Vinho branco seco (300ml por pessoa) • Espumante (300ml por pessoa)	
Sobremesas		• Bombons parafinados: chocolate meio amargo, morango, uva, chocolate ao leite e coco (6 por pessoa) • Mousse: maracujá e limão (2 por pessoa) • Doces caseiros: leite e goiabada com queijo (100g por pessoa)	
Comenda Mérito Desportivo			
Data do evento	Local de realização	Número de homenageados	Número de pessoas
A DEFINIR	Centro de Artes e Convenções – Salão Congonhas	15 homenageados	110

Entrada (8 por pessoa)	• Queijos • Presunto • Salaminho • Mini sanduiches • Linguiça tropeira • Espetinho de frango • Empanado de camarão • Torradas e patês (frango e vegano) • Mini folheados (bacon com damasco) • Bolinha de queijo • Coxinha de frango com e sem catupiry • Mini Quiche de frango e alho poró • Canapés de queijo, manjerição e tomate		
Prato quente (200gr por pessoa)	• Opção vegetariana: penne com molho pesto • Filé ao molho madeira • Arroz • Batata rústica • Salada (alface, rúcula e tomate)		
Bebidas	• Sucos naturais: laranja, abacaxi com hortelã (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha: manga, goiaba, uva (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha diet: qualquer sabor (300 ml por pessoa) • Refrigerante diet: coca cola, guaraná, sprite (300 ml por pessoa) • Água mineral com gás e sem gás (100 ml por pessoa) • Vinho tinto seco (300ml por pessoa)		

		• Vinho branco seco (300ml por pessoa) • Espumante (300ml por pessoa)	
Sobremesas		• Bombons parafinados: chocolate meio amargo, morango, uva, chocolate ao leite e coco (6 por pessoa) • Mousse: maracujá e limão (2 por pessoa) • Doces caseiros: leite e goiabada com queijo (100g por pessoa)	
Honra ao Mérito (Evento mais elaborado)			
Data do evento	Local de realização	Número de homenageados	Número de pessoas
A DEFINIR	Centro de Artes e Convenções – Salão Diamantina	30 homenageados	155
Entrada (8 por pessoa)		• Queijos • Presunto • Salaminho • Azeitona sem caroço • Empanado de camarão • Mini sanduiches • Espetinho de frango • Mini folheados (bacon com damasco) • Bolinha de queijo • Coxinha de frango com e sem catupiry • Mini Quiche de frango e alho poró • Canapés de queijo, manjericão e tomate	
Prato quente (200gr por pessoa)		• Opção vegetariana: Risoto de queijo e caldo verde • Caldos: Mandioca com carne desfiada, abóbora com camarão, feijão com bacon • Torradas • Filé ao molho madeira	

	• Arroz • Batata rústica • Salada (alface, rúcula e tomate)		
Bebidas	• Sucos naturais: laranja, abacaxi com hortelã (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha: manga, goiaba, uva (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha diet: qualquer sabor (300 ml por pessoa) • Refrigerante diet: coca cola, guaraná, sprite (300 ml por pessoa) • Água mineral com gás e sem gás (100 ml por pessoa) • Vinho tinto seco (300ml por pessoa) • Vinho branco seco (300ml por pessoa) • Espumante (300ml por pessoa)		
Sobremesas	• Bombons parafinados: chocolate meio amargo, morango, uva, chocolate ao leite e coco (6 por pessoa) • Mousse: maracujá e limão (2 por pessoa) • Doces caseiros: leite e goiabada com queijo (100g por pessoa)		
Moção de Aplauso			
Data do evento	Local de realização	Número de homenageados	Número de pessoas
A DEFINIR	Centro de Artes e Convenções – Salão Diamantina	30 homenageados	155
Entrada (8 por pessoa)		• Pão de queijo • Mini sanduiches • Espetinho de frango • Mini folheados (bacon com damasco) • Bolinha de queijo	

	• Empanado de camarão • Coxinha de frango com e sem catupiry • Mini Quiche de frango e alho poró • Pastelzinho frito de carne • Torradas e patês (frango e vegano) • Canapés de queijo, manjerição e tomate
Prato quente (200gr por pessoa)	• Opção vegetariana: Macarrão com molho branco e molho pesto • Macarrão: penne com três tipos de molho: pesto, bolonhesa e branco • Complementos: queijo, presunto, milho, azeitona, cebola, bacon e champignon • Salada (alface, rúcula e tomate)
Bebidas	• Sucos naturais: laranja, abacaxi com hortelã (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha: manga, goiaba, uva (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha diet: qualquer sabor (300 ml por pessoa) • Refrigerante diet: coca cola, guaraná, sprite (300 ml por pessoa) • Água mineral com gás e sem gás (100 ml por pessoa) • Vinho tinto seco (300ml por pessoa) • Vinho branco seco (300ml por pessoa) • Espumante (300ml por pessoa)
Sobremesas	• Bombons parafinados: chocolate meio amargo, morango, uva, chocolate ao leite e coco (6 por pessoa) • Mousse: maracujá e limão (2 por pessoa) • Doces caseiros: leite e goiabada com queijo (100g por pessoa)

Genival Ramalho e Bernardo Pereira de Vasconcellos (Evento mais elaborado)			
Data do evento	Local de realização	Número de homenageados	Número de pessoas
A DEFINIR	Centro de Artes e Convenções – Salão Mariana	10 homenageados	95
Entrada (8 por pessoa)		• Torresmo • Mandioquinha • Linguíça tropeira • Espetinho de tomate cereja com queijo • Espetinho de frango • Mini folheados (bacon com damasco) • Bolinha de queijo • Empanado de camarão • Coxinha de frango com e sem catupiry • Mini Quiche de frango e alho poró • Mini Kafta • Torradas e patês (frango e vegano) • Canapés de queijo, manjericão e tomate	
Prato quente (200gr por pessoa)		• Opção vegetariana: Caldo verde com torradas • Filé ao molho madeira • Arroz • Batata Rústica • Salada (alface, rúcula e tomate)	
Bebidas		• Sucos naturais: laranja, abacaxi com hortelã (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha: manga, goiaba, uva (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha diet: qualquer sabor (300 ml por pessoa) • Refrigerante diet: coca cola, guaraná, sprite (300 ml por pessoa)	

		por pessoa) • Água mineral com gás e sem gás (100 ml por pessoa) • Vinho tinto seco (300ml por pessoa) • Vinho branco seco (300ml por pessoa) • Espumante (300ml por pessoa)	
Sobremesas		• Bombons parafinados: chocolate meio amargo, morango, uva, chocolate ao leite e coco (6 por pessoa) • Mousse: maracujá e limão (2 por pessoa) • Doces caseiros: leite e goiabada com queijo (100g por pessoa)	
Mérito Religioso e Medalha Aleijadinho			
Data do evento	Local de realização	Número de homenageados	Número de pessoas
A DEFINIR	Centro de Artes e Convenções – Salão Diamantina	30 homenageados	155
Entrada (8 por pessoa)		• Queijos • Salaminho • Espetinho de frango • Espetinho de tomate cereja com queijo • Mini folheados (bacon com damasco) • Bolinha de queijo • Mini Kafta • Empanado de camarão • Coxinha de frango com e sem catupiry • Mini Quiche de frango e alho poró • Torradas e patês (frango e vegano) • Empanado de camarão • Canapés de queijo, manjerição e tomate	

Prato quente (200gr por pessoa)		• Opção vegetariana: Risoto de queijo • Arroz • Batata Rústica • Estrogonofe de carne • Salada (alface, rúcula e tomate)	
Bebidas		• Sucos naturais: laranja, abacaxi com hortelã (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha: manga, goiaba, uva (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha diet: qualquer sabor (300 ml por pessoa) • Refrigerante diet: coca cola, guaraná, sprite (300 ml por pessoa) • Água mineral com gás e sem gás (100 ml por pessoa) • Vinho tinto seco (300ml por pessoa) • Vinho branco seco (300ml por pessoa) • Espumante (300ml por pessoa)	
Sobremesas		• Bombons parafinados: chocolate meio amargo, morango, uva, chocolate ao leite e coco (6 por pessoa) • Mousse: maracujá e limão (2 por pessoa) • Doces caseiros: leite e goiabada com queijo (100g por pessoa)	
Mérito Educacional			
Data do evento	Local de realização	Número de homenageados	Número de pessoas
A DEFINIR	Centro de Artes e Convenções – Salão Mariana	15 homenageados	110
Entrada (8 por pessoa)		• Queijos • Salaminho • Espetinho de tomate cereja com queijo	

	• Mini sanduiches • Mini Kafta • Empanado de camarão • Espetinho de frango • Mini folheados (bacon com damasco) • Bolinha de queijo • Coxinha de frango com e sem catupiry • Mini Quiche de frango e alho poró • Canapés de queijo, manjerição e tomate
Prato quente (200gr por pessoa)	• Opção vegetariana: Macarrão com molho branco e molho pesto • Macarrão: penne com três tipos de molho: pesto, bolonhesa e branco • Complementos: queijo, presunto, milho, azeitona, cebola, bacon e champignon • Salada (alface, rúcula e tomate)
Bebidas	• Sucos naturais: laranja, abacaxi com hortelã (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha: manga, goiaba, uva (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha diet: qualquer sabor (300 ml por pessoa) • Refrigerante diet: coca cola, guaraná, sprite (300 ml por pessoa) • Água mineral com gás e sem gás (100 ml por pessoa) • Vinho tinto seco (300ml por pessoa) • Vinho branco seco (300ml por pessoa) • Espumante (300ml por pessoa)
Sobremesas	• Bombons parafinados: chocolate meio amargo, morango, uva, chocolate ao leite e coco (6 por pessoa)

		• Mousse: maracujá e limão (2 por pessoa) • Doces caseiros: leite e goiabada com queijo (100g por pessoa)	
Medalha Chico Rei e Honra aos Veteranos Militares			
Data do evento	Local de realização	Número de homenageados	Número de pessoas
A DEFINIR	Centro de Artes e Convenções – Salão Tiradentes	20 homenageados	125
Entrada (8 por pessoa)		• Torresmo • Mandioquinha • Linguiça tropeira • Espetinho de tomate cereja com queijo • Espetinho de frango • Mini folheados (bacon com damasco) • Bolinha de queijo • Empanado de camarão • Coxinha de frango com e sem catupiry • Mini Quiche de frango e alho poró • Mini Kafta • Torradas e patês (frango e vegano) • Canapés de queijo, manjerição e tomate	
Prato quente (200gr por pessoa)		• Opção vegetariana: Caldo verde com torradas • Filé ao molho madeira • Arroz • Batata Rústica • Salada (alface, rúcula e tomate)	
Bebidas		• Sucos naturais: laranja, abacaxi com hortelã (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha: manga, goiaba, uva (300 ml por pessoa)	

		• Suco de caixinha diet: qualquer sabor (300 ml por pessoa) • Refrigerante diet: coca cola, guaraná, sprite (300 ml por pessoa) • Água mineral com gás e sem gás (100 ml por pessoa) • Vinho tinto seco (300ml por pessoa) • Vinho branco seco (300ml por pessoa) • Espumante (300ml por pessoa)	
Sobremesas		• Bombons parafinados: chocolate meio amargo, morango, uva, chocolate ao leite e coco (6 por pessoa) • Mousse: maracujá e limão (2 por pessoa) • Doces caseiros: leite e goiabada com queijo (100g por pessoa)	
Moção de Aplauso			
Data do evento	Local de realização	Número de homenageados	Número de pessoas
A DEFINIR	Centro de Artes e Convenções – Salão Diamantina	30 homenageados	155
Entrada (8 por pessoa)		• Pão de queijo • Mini sanduiches • Espetinho de frango • Mini folheados (bacon com damasco) • Bolinha de queijo • Mini Kafta • Coxinha de frango com e sem catupiry • Mini Quiche de frango e alho poró • Pastelzinho frito de carne • Torradas e patês (frango e vegano) • Canapés de queijo, manjerição e tomate	

Prato quente (200gr por pessoa)		• Opção vegetariana: Macarrão com molho branco e molho pesto • Macarrão: penne com três tipos de molho: pesto, bolonhesa e branco • Complementos: queijo, presunto, milho, azeitona, cebola, bacon e champignon • Salada (alface, rúcula e tomate)	
Bebidas		• Sucos naturais: laranja, abacaxi com hortelã (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha: manga, goiaba, uva (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha diet: qualquer sabor (300 ml por pessoa) • Refrigerante diet: coca cola, guaraná, sprite (300 ml por pessoa) • Água mineral com gás e sem gás (100 ml por pessoa) • Vinho tinto seco (300ml por pessoa) • Vinho branco seco (300ml por pessoa) • Espumante (300ml por pessoa)	
Sobremesas		• Bombons parafinados: chocolate meio amargo, morango, uva, chocolate ao leite e coco (6 por pessoa) • Mousse: maracujá e limão (2 por pessoa) • Doces caseiros: leite e goiabada com queijo (100g por pessoa)	
Medalha João Veloso			
Data do evento	Local de realização	Número de homenageados	Número de pessoas
A DEFINIR	Centro de Artes e Convenções – Salão Tiradentes	5 homenageados	80
Entrada (8 por pessoa)		• Queijos • Salaminho	

	• Espetinho de tomate cereja com queijo • Espetinho de frango • Mini folheados (bacon com damasco) • Bolinha de queijo • Empanado de camarão • Coxinha de frango com e sem catupiry • Mini Quiche de frango e alho poró • Mini Kafta • Canapés de queijo, manjerição e tomate
Prato quente (200gr por pessoa)	• Opção vegetariana: Risoto de queijo • Estrogonofe • Arroz • Batata Rústica • Salada (alface, rúcula e tomate)
Bebidas	• Sucos naturais: laranja, abacaxi com hortelã (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha: manga, goiaba, uva (300 ml por pessoa) • Suco de caixinha diet: qualquer sabor (300 ml por pessoa) • Refrigerante diet: coca cola, guaraná, sprite (300 ml por pessoa) • Água mineral com gás e sem gás (100 ml por pessoa) • Vinho tinto seco (300ml por pessoa) • Vinho branco seco (300ml por pessoa) • Espumante (300ml por pessoa)
Sobremesas	• Bombons parafinados: chocolate meio amargo, morango, uva, chocolate ao leite e coco (6 por pessoa) • Mousse: maracujá e limão (2 por pessoa)

- Doces caseiros: leite e goiabada com queijo (100g por pessoa)

30 Coffe break para 30 pessoas

Salgados

Coxinha de frango
Quibe
Pão de queijo
Empadinha de frango
Empadinha de queijo
Bolinha de queijo

Bebidas

Sucos de caixinha: manga, goiaba, uva, abacaxi
Refrigerantes: Coca cola, guaraná, sprite e fanta
Refrigerante diet: coca cola e guaraná

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Câmara Municipal de Ouro Preto, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Vantuir Antonio da Silva, eleito na Reunião Especial para Eleição da Mesa Diretora Biênio 2025/2026, portador da Matrícula Funcional nº 1992, sediada a Praça Tiradentes, nº 41, Centro, Ouro Preto/Minas Gerais, CEP:35.400.084, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, publicada no dia 25/02/2025 SC n.º 28/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET PARA E EVENTOS PROTOCOLARES DE CARÁTER INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, para atender a demanda da CMOP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA E EVENTOS PROTOCOLARES DE CARÁTER INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Un
01	Medalha Mulher Destaque, comenda Barbara Heliodora e comenda Beatriz Brandão	Serv. por pessoa	180	R\$
02	Comenda Ze Rosa e Merito musical	Serv. por pessoa	200	R\$
03	Mérito Desportivo	Serv. por pessoa	150	R\$

04	Honra ao Mérito	Serv. por pessoa	200	R\$
05	Cidadania Honoraria	Serv. por pessoa	200	R\$
06	Moção de Aplauso	Serv. por pessoa	200	R\$
07	Medalha Bernardo Pereira de Vasconcelos e Genival Alves Ramalho	Serv. por pessoa	150	R\$
08	Mérito Religioso e Medalha aleijadinho	Serv. por pessoa	200	R\$
09	Mérito Educacional	Serv. por pessoa	150	R\$
10	Medalha Chico Rei e Honra aos Veteranos Militares	Serv. por pessoa	160	R\$
11	Moção de aplauso	Serv. por pessoa	200	R\$
12	Medalha João Veloso	Serv. por pessoa	120	R\$

LOTE 2

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA E EVENTOS DE CARÁTER INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Un
1	Serviço de coffe breack para e 30 pessoas	serv	30	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto.

3.2 Além do órgão gerenciador não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do* edital , poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras e Patrimônio da CMOP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Departamento de Compras e Patrimônio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Departamento de Compras e Patrimônio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Departamento de Compras e Patrimônio atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no* edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinatura do Representante legal do órgão gerenciador

Assinatura do representante legal do fornecedor registrado

ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA E EVENTOS PROTOCOLARES DE CARÁTER INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UN
01	Medalha Mulher Destaque, comenda Barbara Heliodora e comenda Beatriz Brandão	Serv. por pessoa	180	
02	Comenda Ze Rosa e Merito musical	Serv. por pessoa	200	
03	Mérito Desportivo	Serv. por pessoa	150	
04	Honra ao Mérito	Serv. por pessoa	200	
05	Cidadania Honoraria	Serv. por pessoa	200	
06	Moção de Aplauso	Serv. por pessoa	200	

07	Medalha Bernardo Pereira de Vasconcelos e Genival Alves Ramalho	Serv. por pessoa	150	
08	Mérito Religioso e Medalha aleijadinho	Serv. por pessoa	200	
09	Mérito Educacional	Serv. por pessoa	150	
10	Medalha Chico Rei e Honra aos Veteranos Militares	Serv. por pessoa	160	
11	Moção de aplauso	Serv. por pessoa	200	
12	Medalha João Veloso	Serv. por pessoa	120	

Lote 2

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE
BREAK PARA E EVENTOS PROTOCOLARES DE CARÁTER INSTITUCIONAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO PRETO

Evento	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
Serviço de coffe breack para e 30 pessoas	Serv. por pessoa	30	

ANEXO VI

ANÁLISE DE RISCOS

Os valores dispostos na análise de riscos, em relação à probabilidade e ao impacto, estão de acordo com o estabelecido na Portaria nº 32, de 2024.

RISCO	PROBALIDADE	IMPACTO	ANÁLISE	OBSERVAÇÃO/ SOLUÇÕES POSSÍVEIS	TOTAL

Falta de cumprimento de prazos ou atrasos na entrega ou na montagem do buffet podem prejudicar eventos institucionais	2	atraso na entrega; Serviço desorganizado; Redução da qualidade dos alimentos	ainda não houve este tipo de incidente na CMOP	Acompanhar a execução por meio do fiscal de contrato designados	2
insuficiência de mão de obra	1	Equipe mal treinada ou em número insuficiente pode comprometer o atendimento adequado.	Ainda não houve este tipo de incidente na CMOP	Exigir que a empresa contrate a quantidade ideal de profissionais conforme o tamanho do evento	1

Problemas logísticos	1	Falhas no transporte, armazenamento e acondicionamento dos alimentos podem gerar desperdício ou inviabilizar o serviço	Ainda não houve este tipo de incidente na CMOP	Acompanhar a execução por meio de servidores designados, garantindo conformidade com o contrato	1
Descumprimento do cardápio	1	fornecedor pode substituir ingredientes sem autorização, alterando a qualidade e o valor nutricional das refeições.	Ainda não houve este tipo de incidente na CMOP	Conferir previamente a conformidade dos itens servidos com o que foi contratado.	1
Não conformidade com normas sanitárias	1	Falta de higiene no preparo e armazenamento pode gerar riscos à saúde dos consumidores	Ainda não houve este tipo de	Verificar condições de higiene e segurança dos alimentos.	1

			incidente na CMOP		
Intoxicação alimentar	1	Alimentos mal conservados, vencidos ou contaminados podem causar danos à saúde dos servidores e convidados	Ainda não houve este tipo de incidente na CMOP	Exigir que a empresa siga as normas da ANVISA (RDC 275/2002 e RDC 216/2004) para segurança alimentar. Exigir que todos os funcionários usem EPI's adequados (luvas, toucas, aventais).	1
Ausência de certificações sanitárias	1	A empresa pode não possuir as licenças exigidas pelos órgãos reguladores.	Ainda não houve este tipo de incidente na CMOP	Exigir que a empresa apresente certificações sanitárias	1
MÉDIA					6

ANEXO VII

Modelo de Declarações

PROPONENTE :

CNPJ:

Declaração de conhecimento e concordância com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Se cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 infra-assinado;

DECLARA, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do Aviso de dispensa, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo agente de contratação quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente. /, de de 2025.

Nome do Representante legal da Empresa licitante

(CARGO/RG)

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII

Modelo de Proposta Comercial

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E PARA E EVENTOS PROTOCOLARES DE CARÁTER INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório:

Lote 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA E EVENTOS PROTOCOLARES DE CARÁTER INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Medalha Mulher Destaque, comenda Barbara Heliodora e comenda Beatriz Brandão	Serv. por pessoa	180		

02	Comenda Ze Rosa e Merito musical	Serv. por pessoa	200		
03	Mérito Desportivo	Serv. por pessoa	150		
04	Honra ao Mérito	Serv. por pessoa	200		
05	Cidadania Honoraria	Serv. por pessoa	200		
06	Moção de Aplauso	Serv. por pessoa	200		
07	Medalha Bernardo Pereira de Vasconcelos e Genival Alves Ramalho	Serv. por pessoa	150		

08	Mérito Religioso e Medalha aleijadinho	Serv. por pessoa	200		
09	Mérito Educacional	Serv. por pessoa	150		
10	Medalha Chico Rei e Honra aos Veteranos Militares	Serv. por pessoa	160		
11	Moção de aplauso	Serv. por pessoa	200		
12	Medalha João Veloso	Serv. por pessoa	120		

VALOR TOTAL DO LOTE 1 - R\$

Lote 2

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK PARA E EVENTOS PROTOCOLARES DE CARÁTER INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Evento	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
Serviço de coffe breack para e 30 pessoas	Serv. por pessoa	30		

VALOR TOTAL DO LOTE 2 - R\$

*Os preços propostos acima contemplam toda a despesa necessária para fornecimento dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.

**Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública do Pregão.

ANEXO IX

Declaração de Microempresa ou EPP

Eu representante legal da empresa, inscrito no CPF sob o n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

E ainda, DECLARO que a empresa, no último exercício, receita bruta, não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, e ainda, e que os sócios-proprietários da empresa licitante não são participantes do capital social de outra empresa ou se participante de outra empresa, que essa participação seja inferior a 10%, conforme inciso IV do Art. 3º da Lei 123/2006. /, de de 2025.

EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA